



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.181, 17 de novembro de 2004.

Cria no Município de Mantena a Papelaria do Povo para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantena, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Cria no Município de Mantena a Papelaria do Povo para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Art.2º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas para a implantação do objetivo desta lei, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único. As empresas que se conveniarem ao Município para fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da Papelaria do Povo, quanto nos materiais escolares doados.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº
Publicada em 17/11/2004
Reg. às fls. nº _____